SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 19/14

SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 19/14 – SMAM

- 1. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades Processo n° 001.001219.14.6: falta de Projeto Básico e de Ordem de Início (subitens 1.1.1 e 1.1.2). Processo n° 001.029668.13.1: Projeto Básico com falhas (subitem 1.2.1). Processo n° 001.049167.13.8: falta de Projeto Básico (subitem 1.3.1); falta de confirmação, por servidor responsável, dos serviços executados (subitem 1.3.2). Processo n° 001.029667.13.5: falha no Projeto Básico (subitem 1.4.1); falta de menção expressa da base legal para a contratação (subitem 1.4.2); falta de parecer jurídico (subitem 1.4.3). Processo n° 001.022853.12.0: em que pese as liquidações terem sido validadas pela servidora responsável pelo contrato, verificamos certa fragilidade na consistência dos serviços relacionados nas respectivas notas fiscais, apontamento este que já foi motivo de destaque na inspeção anterior (subitem 1.5.2). Processo n° 001.014613.14.0: Projeto Básico com falhas na descrição do objeto (subitem 1.6.1).
- 2. Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente Continua o problema de segregação de funções para os procedimentos de execução e controle do Fundo. Receitas - O valor acumulado ainda não utilizado pelo Fundo, em 31/08/14, é de R\$ 8.564.672,84. No exercício de 2013, as receitas totalizaram o valor de R\$ 6.282.094,51 e no exercício de 2014, até o mês de agosto, R\$ 3.484.047,59. Verificamos que houve uma redução de aproximadamente 25% na receita do Fundo, em 2013 com relação a 2012 (subitem 2.1). Verificamos que o controle gerencial dos Termos de Compensação Vegetal (TCVs) gerados na SMAM é realizado através de uma planilha em *Excel*, entretanto o preenchimento tempestivo da planilha não está sendo efetuado por algumas Zonais. Verificamos que somente os TCVs já cumpridos foram adicionados à planilha, o que elimina um possível controle gerencial de todos os TCVs emitidos pela SMAM, bem como o atendimento do prazo de cumprimento, tendo em vista que não há um sistema integrado que os unifique. Confrontamos o TCV nº 01-074/14, emitido pela ECOS, pago em 02/04/14, e constatamos que não consta na planilha de controle. Não encontramos a comunicação anual, ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, dos TCVs gerados (subitem 2.1.1). Verificamos que, do montante de entradas através de TCV ou TCA, é considerado para fins de orçamento e registros contábeis somente a

parte dos ingressos em pecúnia e em materiais permanentes. Atualmente as entregas de mudas e prestação de serviços, a título de compensação, cujos valores são significativos, não são formalmente computadas como receitas e despesas nos registros orçamentários e contábeis da SMAM e do Município (subitem 2.1.2). Despesas -Alguns contratos celebrados no âmbito da SMAM não estão disponibilizados no Portal Transparência do Município (subitem 2.2.1). A Administração do Fundo não possui um controle formal do saldo empenhado, liquidado e pago de cada contrato firmado (subitem 2.2.2). Verificamos que algumas certidões emitidas pela *Internet* não foram autenticadas pelo servidor que as apensou ao processo. No processo nº 001.001219.14.6, as declarações de idoneidade e de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal eram cópias não autenticadas. A Certidão do FGTS e a Certidão Negativa de Tributos Municipais estavam vencidas em alguns processos. No processo nº 001.016192.14.1, constatamos que nenhuma certidão foi anexada (subitem 2.2.3). Constatamos algumas inconsistências quanto às GFIPs anexadas a alguns processos, tais como folha de medição de um período e GFIP de outro, ausência do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social – GPS e do FGTS e NRA do Protocolo de Envio de Arquivos – Conectividade Social divergente do nº Arquivo da GFIP (subitem 2.2.4). No processo nº 001.013223.14.3, referente à inscrição de nove servidores no Curso de Arborização e Manejo do Verde Urbano, foi anexada a nota fiscal nº 20, datada de 26/05/14, e não houve a retenção do Imposto de Renda. Além disso, constatamos que a nota fiscal eletrônica nº 20 foi emitida pela *Internet*, sem a devida autenticação pelo servidor que a apensou ao processo. No processo nº 001.001219.14.6, referente aos serviços de manutenção de rádios transceptores utilizados na Reserva Biológica do Lami, constatamos que não houve a retenção do ISSQN da nota fiscal nº 1893, de 29/04/14 (subitem 2.2.5). No processo nº 001.001219.14.6, constatamos que os orçamentos anexados não estavam assinados pelos representantes das empresas (subitem 2.2.6). Continua não sendo cumprida a obrigação de numerar, rubricar e indicar o número do expediente administrativo em todas as páginas (subitem 2.2.7).

3. Almoxarifado – Os controles de entrada e saída de materiais não se mostraram satisfatórios, pois encontramos diferenças em 31,82% da amostra. O item de código

1061399 (óleo lubrificante) merece uma atenção especial, pois a diferença encontrada é significativa (subitem 3.1.1). Encontramos material inflamável perto de materiais de fácil combustão (subitem 3.1.2). Notamos que, em algumas retiradas, não constava a completa identificação do recebedor. Tal fato dificulta a identificação em caso de conferência, controle e planejamento (subitem 3.1.3). No momento de nossa inspeção, encontramos materiais sem uso que deveriam ter sido encaminhados para descarte (subitem 3.1.3). Verificamos que consta nas prateleiras do almoxarifado materiais com pouca movimentação nos últimos anos, seja por estarem obsoletos ou comprados em quantidade maior que a demanda (subitem 3.2). Não houve designação da Comissão Inventariante pela autoridade da SMAM, para realização da conferência física dos materiais estocados no Almoxarifado e realização do inventário (subitem 3.3).

- 4. Patrimônio Como já relatamos em nossos relatórios anteriores, a SMAM não possui um setor específico para o controle patrimonial de seus bens. O registro dos bens da Secretaria é realizado em duplicidade, pois ainda existe um banco de dados *Microsoft Access* próprio, que está migrando aos poucos para o Sistema de Cadastro de Bens Patrimoniais CBP. A descrição dos bens no CBP não é bem específica, o que dificulta a sua correta identificação e, por conseguinte, resulta na abstenção de assinatura dos Termos de Responsabilidade (subitem 4.1). Verificamos que no exercício de 2013 não foi realizado o inventário dos bens patrimoniais na SMAM. Salientamos que desde 2011 os inventários da SMAM não são realizados dentro das normas e procedimentos legais (subitem 4.2). Os bens da SMAM ainda estão identificados pelo sistema próprio desenvolvido pela Secretaria, contrariando a legislação pertinente elaborada pelo Setor de Patrimônio da SMF (subitem 4.3). Existe a necessidade de reavaliar a atual estrutura do controle patrimonial, a fim de que seja designado um setor com pessoal e equipamentos adequados para atender a legislação vigente (subitem 4.4).
- **5. Relatório-Diagnóstico 18/13** A Secretaria não encaminhou resposta ao relatório relativo à inspeção de auditoria do exercício anterior.